



:- DECRETO N.º 3.757, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023 -:

(Homologa e Institui o Regimento para a IX Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, e dá outras providências)

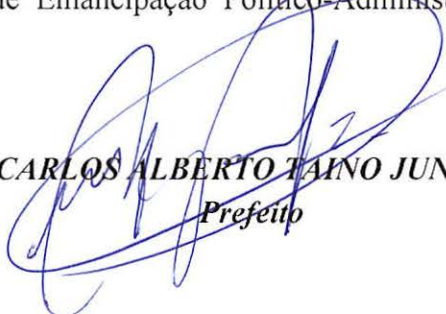
CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 21, inciso VIII e 99, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e instituído o Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 13 de fevereiro de 2023, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGIMENTO

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**9 Conferência
Municipal
de Saúde**

TEMA
SUS QUE NECESSITAMOS E QUEREMOS

15 de fevereiro - 09h00 às 12h00

Transmissão ao vivo
canal da Prefeitura de Birítiba Mirim
YouTube

SUS
Prefeitura de Birítiba Mirim
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Birítiba Mirim

Tema:

O SUS QUE NECESSITAMOS E QUEREMOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM
Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

**APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA
9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aprova o Regimento para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2022, aprovou e promulga o seguinte:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, convocada pelo Senhor Prefeito Carlos Alberto Taino Junior, através do Decreto de Oficialização nº **3.751 de 31 de janeiro de 2023**, tem como objetivo geral construir compromissos para efetivar a assistência de saúde através do SUS de maneira humanizada.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, tem como objetivos específicos:

- a) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1999, e nas Leis nº 9.090, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº 9.142, de 29 de dezembro de 1990;
- b) Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do SUS;
- c) Propor instrumentos para o monitoramento, avaliação social e institucional dos programas públicos de saúde;
- d) Fixar os princípios e diretrizes do SUS;
- e) Propiciar e incentivar a troca de experiências entre os participantes em relação à gestão de projetos de Saúde e Seguridade Social;
- f) Garantir a participação da comunidade e o controle social;
- g) Indicar a delegação para representar o município em eventos futuros.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM
Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, será realizada no dia **15 de fevereiro de 2022, das 09h00 às 12h00**, o evento acontecerá no formato on-line, através da plataforma Google Meet link da videochamada: <https://meet.google.com/noj-yout-jgr>, nos termos do Decreto nº **3.751 de 31 de janeiro de 2023**

Paragrafo único: Para a Abertura Oficial contaremos com a presença on-line dos representantes dos segmentos Usuários, Trabalhadores da Saúde e Gestão/Prestadores de Serviços, Prefeito e/ou Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, Comissão de Saúde da Câmara Municipal e autoridades convidadas.

Seção I
Das Fases e Etapas

§ 1º - As Etapas da Pré-Conferência contará com usuários, trabalhadores e gestores do SUS, que poderão participar desta etapa ao responder o questionário que servirá como uma das formas de pesquisa da opinião pública para debater alternativas e propor melhorias para os serviços de saúde municipal através do link do Formulário Google:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduQRalomgxGS4nM4CvrFwPLTPDAZYdY3drBZ5ekw7YKtycDA/viewform?usp=sf_link

§ 2º - Os Grupos de debates dos eixos serão conduzidos com base no documento orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - As deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelo Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 4º - A responsabilidade pela realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo o seu acompanhamento, será da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com o apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.





CAPÍTULO III

Do Tema Central e Temário

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim terá como tema central: **O SUS que necessitamos e queremos**. Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim abordarão:

- I – O SUS que temos. O SUS queremos;**
- II – Papel do controle social como mecanismo de fortalecimento do SUS;**
- III – Garantir direitos e defender o SUS;**
- IV – Saúde Digital como ferramenta de inovação para promover à saúde de todos.**

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Biritiba Mirim; na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora Municipal de Saúde.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento das atividades de preparação e realização, a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim contará com uma Comissão Organizadora, conforme constará na portaria que será expedida pelo poder executivo.

Seção I

Estrutura, Atribuições e Competências da Comissão Organizadora

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim será integrada por:

- 01 Coordenador geral e 01 suplente;
- 02 Coordenadores Adjuntos e 02 suplentes;
- 01 Secretária Executiva (na ausência o coordenador adjunto titular 1 assume a função);
- 01 Relator Geral (na ausência o relator adjunto assume a função);
- 02 Relatores Adjuntos;
- 04 Mediadores;





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

- 02 Responsáveis pela comunicação;

§ 1º - Ao Coordenador Geral cabe:

Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinando os documentos oficiais; Deliberar sobre os assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da conferência; convocar as reuniões; implementar as deliberações da Comissão Organizadora; submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos; supervisionar e auxiliar todo o processo de organização da conferência.

§ 2º - Ao Coordenador Adjunto cabe:

Auxiliar o Coordenador Geral se responsabilizando pela estrutura organizativa da conferência, suporte necessário a organização, antes, durante e após o evento.

§ 3º - A Secretária Executiva cabe:

Encaminhar as solicitações e documentos oficiais necessários para a realização da conferência, receber os resultados dos trabalhos em grupos, orientar para as demais etapas e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao coordenador geral e coordenador adjunto.

§ 4º - Ao Relator Geral cabe:

Elaborar os documentos necessários, ofícios, convidando os palestrantes, autoridades e delegados da conferência e elaborar o relatório final.

§ 5º - Ao Relator Adjunto cabe:

Auxiliar o Relator Geral na elaboração dos documentos, ofícios e no relatório final.

§ 6º - Ao Mediador cabe:

Participar das reuniões dos grupos de debates dos eixos temáticos de modo a coordenar o que for discutido, facilitar a comunicação e, em caso de impasse, intervir de modo a auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas, mas nunca impor as partes uma solução ou qualquer tipo de decisão.

§ 7º - A Comunicação cabe:

Divulgar a conferência em todos os meios de veiculação disponíveis na região, realizar cobertura oficial por meio de audiovisual e fotografar as etapas do evento; Apoiar os palestrantes, autoridades na apresentação e a divulgação de informações durante a conferência.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM
Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

Paragrafo único: A comissão deverá ser composta em no mínimo 50% conselheiros e os 50% restantes serem de outras secretarias e órgão ligados a administração pública.

Art. 8º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover a realização da Conferência, cuidando de seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros, dando suporte aos apresentadores e debatedores do temário central, bem como reproduzindo, em tempo hábil, os documentos técnicos e textos de apoio;
- b) Propor e instituir, quando necessário, subcomissões e grupos de trabalho, atribuindo-lhes tarefas e competências;
- c) Delegar competência aos membros das respectivas subcomissões.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora:

Apoiar, estimular e acompanhar a realização de Plenárias ;

- a) Discutir e formular propostas para as questões locais, produzindo um relatório, entre as diretrizes aprovadas, que subsidiarão a formulação de políticas municipais de saúde que deverão ser encaminhadas aos respectivos gestores municipais e ao Conselho Municipal de Saúde e, a título de informe, para o Departamento Regional de Saúde 1 – DRS 1.
- b) Redigir e enviar, à Secretaria Executiva o Relatório final das atividades.
- c) Divulgar as conclusões e propostas da Conferência Municipal de Saúde;

§ 1º - As reuniões da Comissão Organizadora serão convocadas por 01 (um) membro Coordenador.

§ 2º - A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Biritiba Mirim para a realização das atividades da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim.

CAPÍTULO V
Das Instâncias Deliberativas

Art.10 – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim:





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM
Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

- a) **Plenária de Abertura;**
- b) **Grupos de Trabalho;**
- c) **Plenária Final;**

§ 1º - A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre a Leitura do Regimento.

§ 2º - Os grupos de trabalho on-line serão realizados na sequência, em um número total de 04 (quatro), deliberando sobre o tema central e os 3 (três) eixos, (Tema Central "O SUS que necessitamos e queremos", I – O SUS que temos. O SUS queremos, II- Papel do controle social como mecanismo de fortalecimento do SUS, III – Garantir direitos e defender o SUS, IV – Saúde Digital como ferramenta de inovação para promover à saúde de todos), segundo divisão de grupos pré-estabelecida pela Comissão Organizadora.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas dos grupos de trabalho, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes e propostas municipais para formulação de políticas públicas de saúde.

CAPÍTULO VI
Da Metodologia

Art. 11 - A apresentação dos trabalhos de cada grupo deverá conter:

§ 1º - 04 (quatro) diretrizes, relacionadas com os eixos da conferência, podendo cada diretriz conter 03 (três) propostas no mínimo, porém não limitará o número máximo de propostas.

CAPÍTULO VII
Dos Participantes

Seção I



PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM
Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

Da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim

Art.12 – São participantes 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim:

- a) Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, com direito a voz, voto e à participação nos Grupos de Trabalho;
- b) Delegados(as) com direito a voz, voto e à participação nos Grupos de Trabalho;
- c) Autoridades, palestrantes, observadores e convidados com direito a voz e à participação nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 – A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim será composta por delegados, de acordo com os critérios de proporcionalidade, abaixo descritos:

§ 1º - Os Delegados Natos (todos membros Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – CMS);

§ 2º - A Sociedade Civil, poderá ser representada por 02 (dois) membros de cada associação/entidade e/ou munícipe presente; caso não tenha essa indicação, serão representados somente pelos Delegados Natos do seguimento;

§ 3º - Os trabalhadores (as) da área de saúde efetivos, caso, não tenha essa indicação, serão representados somente pelos Delegados Natos do seguimento;

§ 4º - O segmento dos prestadores de serviços, na area da saúde, poderão indicar 01 (um) membro de cada Organização Social de Saúde/Empresa, além dos Delegados Natos;

§ 5º - O Poder Público, poderá indicar mais 02 (dois) membros, além dos Delegados Natos.

Art. 14 – Os (as) delegados(as) serão eleitos(as) para as 4 vagas onde representarão o município em eventos futuros, paritariamente, respeitando a proporcionalidade de 50% de representantes da sociedade civil (usuários), 25% Trabalhadores da Saúde e 25% entre poder público e prestadores de serviços, na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, em caso de empate a plenária decidirá o desempate. Serão eleitos como suplentes os segundos mais votados a delegados e delegadas nos segmento de trabalhadores da saúde e governo/prestadores de serviços e no





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

segmento de usuários o terceiro mais votado será o suplente do primeiro delegado e o quarto mais votado será o suplente do segundo delegado mais votado.

Parágrafo único: A composição de delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim deverá promover o mínimo de 50% de Mulheres, conforme exigido no artigo 26 da Resolução 500/2015 – CNS.

Seção II Da Plenária

Art. 15 – A Plenária será convocada pelo Coordenador Geral da Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim, respeitando a composição dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde e gestão/prestadores de serviços.

CAPÍTULO VIII Da Divulgação

Art. 16 - Para a divulgação das atividades de preparação e realização, a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Biritiba Mirim contará com uma Comissão de Divulgação, conforme constará na portaria que será expedida pelo poder executivo.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 19 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jardim Takebe-Biritiba Mirim – SP.

Art. 19 – A ordem do dia para a 9ª Conferência Municipal de Saúde será a seguinte:

1. Cronograma 15/02/2023,

- 09h00 – Abertura oficial;
- 09h15 – Leitura do regimento da conferência;
- 09h30 – Palestra: O SUS que precisamos e queremos;
- 10h15 – Grupos de trabalhos: Debate das propostas;
- 11h00 – Entrega das propostas dos eixos;
- 11h10 – Plenária final;
- 11h50 – Eleição dos Delegados;
- 12h00 – Encerramento.

Art. 20 – Este Regimento, devidamente aprovado em 27 de dezembro de 2022 pela Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITIBA MIRIM, em 27 de dezembro de 2022.

EVA APARECIDA SOUZA FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VIRGINIA GARCIA LEME
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM**